



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

LEI Nº 2.151, de 31 de dezembro de 1995.

**AUTORIZA CUSTEIO DE DESPESAS
COM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
EM COOPERATIVISMO**

=====

CANÍSIO OST, prefeito municipal de Santo Cristo - RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a custear as despesas constantes de diárias e passagens de ônibus para a participação de um professor no Curso de Especialização em Cooperativismo a ser realizado pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos de 03-01-96 a 02-02-96 e de 1º-07-96 a 02-08-96, na cidade de São Leopoldo, RS.

Parágrafo primeiro - Serão pagas no máximo oito passagens de ida e igual número de retorno.

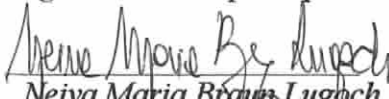
Parágrafo segundo - O participante do curso será indicado pelo prefeito e constará de lista triplíce a ser apresentada pela Secretaria da Educação e Cultura do município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTO CRISTO, 31 de dezembro de 1995.


Bel. Canísio Ost,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se


Neiva Maria Braun Lugo,
Secretária da Administração.